PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 04, de 22 de junho de 1995.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Escola de Formação de guardas Mirins "Duque de Caxias" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Escola de Formação de Guardas Mirins "Duque de Caxias", no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, crédito Adicional Especial até o valor constante no art.1º, assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.03.1 - ADMINISTRAÇÃO/DABES

15814832.113 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À ESCOLA DE FORMAÇÃO DE GUARDAS MIRINS "DUQUE DE CAXIAS"

3231.00 Subvenções Sociais.....R$ 6.000,00

Art.3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÀRIA - 03.05.2 - SERVIÇO RODOVIÁRIO RURAL

16885342.038 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

4110.00 Obras e Instalações.....R$ 6.000,00

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÀ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 22 de junho de 1995.-

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal

sda-mesr